



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FORMAÇÃO – IFCE CAMPUS TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, por meio da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio formação aos discentes do IFCE Campus Tianguá, no período letivo de 2022.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e à Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2022, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Tianguá, por meio de auxílio, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou superiores do campus Tianguá.
- 2.3. Observar as exigências deste Edital.
- 2.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:
 - 2.4.1. Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
 - 2.4.2. Estudante oriundo/a de escola pública;
 - 2.4.3. Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
 - 2.4.4. Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
 - 2.4.5. Estudante com deficiência;
 - 2.4.6. Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
 - 2.4.7. Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
 - 2.4.8. Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
 - 2.4.9. Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

3. DA MODALIDADE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. **AUXÍLIO FORMAÇÃO** - visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.
 - a) Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
 - b) Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
 - c) Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas de acordo com a seguinte distribuição:

PROJETO	
Desenvolvimento de Ações para Fortalecer o Público Feminino nos Cursos Técnico em Informática e Bacharelado em Ciência da Computação do IFCE Campus Tianguá.	Francisc
Formação em análise de fertilidade do solo e manutenção laboratorial.	Jos
Vivenciando o desenvolvimento de um <i>software</i> .	N
Um Mapeamento Sistemático Sobre Aprendizagem Baseada em Projetos em Disciplinas de Engenharia de Software.	Cyni
Monitoria Inclusiva.	Bene

- 4.2. Dos pré-requisitos para seleção das vagas ofertadas:

- a) Na vaga correspondente ao projeto "**Desenvolvimento de Ações para Fortalecer o Público Feminino nos Cursos Técnico em Informática e Bacharelado em Ciência da Computação do IFCE Campus Tianguá**", ser discente regularmente matriculado(a), ter sido aprovado(a) nas disciplinas do primeiro semestre. Para a vaga, poderão concorrer discentes do curso Técnico em Informática e do curso de Bacharelado em Ciência da Computação;
- b) Na vaga correspondente ao projeto "**Formação em análise de fertilidade do solo e manutenção laboratorial**", ser discente regularmente matriculado no curso Técnico em Agricultura;
- c) Na vaga correspondente ao projeto "**Vivenciando o desenvolvimento de um *software***", ser discente regularmente matriculado, ter sido aprovado (ou estar cursando) a disciplina de Engenharia de Software e ter sido aprovado em alguma disciplina de banco de dados. Para a vaga, poderão concorrer discentes do curso Técnico em Informática e do curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

d) Na vaga correspondente ao projeto "**Um Mapeamento Sistemático Sobre Aprendizagem Baseada em Projetos em Disciplinas de Engenharia de Software**", ser discente regularmente matriculado, ter sido aprovado na disciplina de engenharia de software e possuir afinidade com a área de programação e desenvolvimento. Para a vaga, poderão concorrer discentes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação;

e) Na vaga correspondente ao projeto "**Monitoria Inclusiva**", preferencialmente ser discente regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês, preferencialmente que tenha sido aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias correspondentes ao 4º semestre do curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de **21/10 a 25/10/2022**, observando o seguinte:

a) A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SisAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- c) Com documentação desatualizada;
- d) Com matrículas trancadas.

5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5.6. Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SisAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".

5.7. Caso o discente verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. DA RENDA

6.1.1. O/a discente deve apresentar **comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.1.2. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.1.3. **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.1.4. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SisAE, intitulado "**Comprovante de Renda e/ou ausência de renda**", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

6.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SisAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

6.2. DA RESIDÊNCIA

6.2.1. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.2.2. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SisAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

6.3. DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (antigo Programa Bolsa Família)

6.3.1. **Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.3.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais.

6.3.3. **Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar.** Portanto, o comprovante de recebimento do **Auxílio Brasil** não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 6.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do **Auxílio Brasil (ANEXO VII)** e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

6.4. DOS ESTUDANTES MENORES DE IDADE

6.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO VIII**), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.5. DOS DADOS BANCÁRIOS

6.5.1. Informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

6.5.2. **O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

- a) Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;

c) Entrevista realizada pelo Serviço Social e coordenadores dos projetos se necessário.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no dia **09/11/2022**, disponível no SisAE.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.tiangua@ifce.edu.br, no dia **19 de outubro de 2022**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SisAE na data de **04/11 a 07/11/2022**.

9.3. Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/10/2022	Site institucional/Redes Sociais
Recurso contra os termos do edital	19/10/2022	e-mail da CAE: cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	20/10/2022	Site institucional/Redes Sociais
Inscrição	21/10 a 25/10/2022	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	26/10 a 31/10/2022	sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	01/11 a 03/11/2022	Sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Divulgação do resultado parcial	04/11/2022	sisae.ifce.edu.br /Site institucional
Interposição de recurso	04/11 a 07/11/2022	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	09/11/2022	sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.

11.3. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SisAE até dia 17 de outubro de 2022.

11.4. Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

11.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o discente no momento da seleção.

11.6. Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos discentes selecionados.

11.7. No caso de desistência deste auxílio, o discente deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*.

11.8. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tianguá, 18 de outubro de 2022.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 18/10/2022, às 16:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4231729** e o código CRC **30CF155E**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

- Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a
atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente
no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____
_____, CPF _____, RG _____, residente no
endereço

_____, cidade _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda
atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando
o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Programa
Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao devido
ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos
fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas
por _____, estudante do Curso
_____, matrícula N°
_____, CPF N° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/_____
(Local e Data)

Assinatura do Responsável
CPF:

